



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 04/2019

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014 e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Registro de Preços visando a eventual aquisição de equipamentos de informática necessários à instalação do software Sistema de Gerenciamento do Atendimento – SGA nas unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, tais como: Impressora Térmica, Bobinas Térmicas, Televisores e Suportes de Tv, visando o aprimoramento dos processos de atendimento, de modo melhorar as relações Defensoria-Cidadão, e demais documentos carreados no processo, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (23567318).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:**DATA:** 24.06.2019**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 10h00min**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**www.comprasnet.gov.br**PROCESSO:**

00401-00003998/2019-17

ESTIMATIVA:**R\$ 108.117,20****FORMA:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:

MENOR PREÇO

UASG:

926314

PREGOEIRO:

Cynthia Maria S. D. de Oliveira

EQUIPE DE APOIO:

Raquel Fonte Boa Carvalho

Sidney Ferreira de Sousa

ENDEREÇO: SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45, CEP 71200-219, Brasília/DF.**CNPJ:** 12.219.624/0001-83**TELEFONE:** (61) 2196-4387**EMAIL:** licitacaosuag@defensoria.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.comprasnet.gov.br ou <http://www.defensoria.df.gov.br/>. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem

como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização a DPDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº 00401-00003998/2019-17)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, por meio de sua Pregoeira Cinthia Maria Santos Domingues de Oliveira e Equipe de Apoio, designados por Portaria nº 41 de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 28 de 08 de fevereiro de 2019, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por Grupo de item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018*, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pelas Leis Distritais nºs 4.611, de 09 de agosto de 2011, 4.770/2012, de 22 de fevereiro de 2012, e 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, de 16 de dezembro de 2002, 25.966/2005, de 23 de junho de 2005, 26.851, de 30 de maio de 2006, 32.598, de 15 de dezembro de 2010, 35.592, de 02 de julho de 2017, 38.934, de 15 de março de 2018 e 39.103/2018, de 06 de junho de 2018, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24.06.2019**

Horário: 10:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de equipamentos de informática necessários à instalação do software Sistema de Gerenciamento do Atendimento – SGA nas unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, **Impressoras Térmicas, Bobinas Térmicas, Televisores, Suporte para Televisores**, visando o aprimoramento dos processos de atendimento, de modo melhorar as relações Defensoria-Cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em 02 (dois) Grupos de Itens, conforme tabela, item 3., constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para cada grupo de itens que o compõem.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DA DESPESA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 108.117,20 (cento e oito mil cento e dezessete reais e vinte centavos)**, conforme o seguinte enquadramento:

Grupo 1	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01 - Fornecimento de Impressoras Térmicas , com prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	30	R\$ 774,5	R\$ 23.235,00

ITEM 02 - Fornecimento de suprimentos -2200 bobinas térmicas – período de 12 meses.	2.200	R\$ 4,23	R\$ 9.306,00
TOTAL GRUPO 1			R\$ 32.541,00

Grupo 2	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01 - Fornecimento de TV , com tamanho igual ou superior à 50 polegadas, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	35	R\$ 2.142,92	R\$ 75.002,20
ITEM 02 - Fornecimento de 35 Suportes de TV (material de aço, suporte de parede ou teto para TV's de 50" até 55"-polegadas-, acabamento superficial pintura eletrostática, cor preta, características adicionais parafusos, buchas e fixação.	35	R\$ 16,40	R\$ 574,00
TOTAL GRUPO 2			R\$ 75.576,20

2.2. A estimativa de custos para a contratação foi realizada, pelo setor competente, de acordo com o Decreto Distrital nº 39.453/18, regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.

2.3. *A licitação se torna **EXCLUSIVA** tendo em vista que os valores de cada Grupo de Item não ultrapassa o limite que se enquadra, conforme arts. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Art. 48, inciso I da Lei complementar 147/2014, e em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.*

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. ***Não será admitida a participação de órgãos, como também, adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.***

3.1.1. Considerando o reduzido quadro de servidores lotados na Comissão permanente de licitação desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, a aceitação de outros participantes, além dos que já fazem parte do planejamento deste certame, poderia acarretar em lesão ao princípio da eficiência, pois em decorrência da complexidade e acúmulo de serviços que poderia ser gerado pela CPL/DPDF no gerenciamento da ata, poderia ter prejuízo na execução e bom andamento dos serviços inerentes à mesma. Justifica-se assim a opção de não admitir participação, como também, adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As demais regras referentes ao registro de preços constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que tenham representante comercial no Distrito Federal com

poderes legais, com procuração do licitante delegando poderes ao representante legal, caso a empresa não seja domiciliada no Distrito Federal e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

4.1.1. Que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

4.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 12, deste Edital.

4.1.3. Considerando o Art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. A presente licitação é aplicável o disposto no art. 3º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido, as assim consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar no 123/2006.

4.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;

VI - constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I - não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II - estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e
- IV - estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- V - entidades empresariais proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma da legislação vigente e entidades empresariais integrantes do CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas criado pelo Art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- VI - entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- VIII - entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IX - as entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, poderão participar da licitação desde que apresentem as certidões comprobatórias de regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeito de negativas), inclusive a certidão positiva de falência ou concordata indicando o estágio atual do processo.
- X - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- XI - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- XII - é vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto Distrital nº 32.751/2011, Art. 8º):
 - a) contrato de serviço terceirizado;
 - b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - c) convênios e os instrumentos equivalentes.
- XIII - empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- XIV - as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. Enquadram-se, também, como entidades preferenciais, e, portanto, não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3, o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas que tenham auferido, no

ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.4. Todos os campos do formulário disponibilizado devem ser preenchidos e o licitante deverá consignar, na forma expressa do sistema eletrônico, o valor de cada item e o valor total do *Grupo de Item*, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma do previsto no Termo de Referência.

5.4.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.9. Os licitantes deverão inserir proposta no sistema eletrônico, em língua portuguesa, com valor unitário e total em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando para cada item as respectivas características e especificações, conforme o disposto no Termo de Referência;

5.9.1. As propostas que forem preenchidas de forma diversa ao solicitado no item anterior, serão desclassificadas.

5.9.2. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.9.3. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no item 21 desde Edital.

5.10. Nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Distrital nº 25.966/2005 a (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar sua (s) proposta (s), em língua portuguesa, juntamente com a (s) documentação (ções) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no Protocolo da DPDF, no endereço Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, no setor de Protocolo situado no térreo, sala 07 do Edifício Sede da DPDF, devendo a (s) proposta (s) conter (em):

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) os valores constantes da proposta de preços deverão conter apenas duas casas decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá ser considerado o menor valor.

- d) conter a indicação de todas as características dos serviços cotados, com especificações claras e detalhadas de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- e) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- f) os prazos de prestação dos serviços e locais deverão obedecer ao estabelecido – Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) caso o prazo de que trata o item 5.10, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.12. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela DPDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.15. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata a Lei nº 9.876/1999, também referido no art. 72, inciso IV da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.17. Por se tratar de fornecimento sob demanda, a DPDF não ficará obrigada a adquirir à totalidade dos produtos objetos desta Licitação, devendo ser observado em todo o caso as quantidades indicadas no Anexo I, de forma a promover o fornecimento de acordo com suas necessidades, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações.

5.18. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.19. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.20. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.22. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.23. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.24. Nos termos dos arts. 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.24.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos 9 e 10 deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens/serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante o período de vigência contratual, em conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

7. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

7.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos

exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como as entidades mencionadas no item 4.4.3.1, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na lei complementar mencionada.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

9. DA COTA RESERVADA

9.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como das entidades mencionadas no item 4.4.3.1, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (item 14), observando-se, ainda, o disposto no item 5.4.1 deste Instrumento.

11.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizado no 2º Andar da Sede da DPDF.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

11.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

12.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedores individuais, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Considerando que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** a Pregoeira concederá às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência previsto no art. 21 e, na fase de julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22 todos da Lei Distrital 4.611/2011.

12.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores–SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

12.4. **Habilitação jurídica:**

12.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.4.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.4.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

12.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados);

12.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) (a partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da certidão previdenciária). A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do licitante;

12.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.6.1.1. No caso das entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, deverão apresentar certidão positiva de Falência ou Concordata indicando estágio atual do processo.

12.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.2.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015;

12.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

12.6.3.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

12.7.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão (ões), que comprove (m) que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento);

12.7.1.1. Será aceita a soma de atestados para a comprovação da quantidade mínima exigida. Além disso, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

12.7.2. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

12.7.3. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993) (modelo Anexo III deste Edital);

12.7.4. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

12.8. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens anteriores deste Edital e, ainda, apresentar:

12.8.1. Declarar, na forma do artigo 41, § 1º da Lei Distrital nº 4.611/2011, e sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com direito a tratamento diferenciado, estando à entidade apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a necessidade de prorrogação seja devidamente justificada antes do término do prazo.

12.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante e, quando for o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação conforme o interesse da Administração Pública. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, ou via e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via "chat".

12.10.1. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e ainda, deixar de apresentá-los na fase de saneamento ou apresentá-los extemporaneamente.

12.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM**, será declarado vencedor.

12.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se exigirá demonstração dos produtos ofertados.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

14.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

14.1.2. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema ComprasNet não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais e não poderão apresentar **dízimas periódicas**. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

14.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

14.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

14.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, somente via sistema Comprasnet.

15.1.1. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo sucessivo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente. Também somente via sistema Comprasnet.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

15.3.1. Caso a empresa não registre em campo próprio do sistema a fundamentação do recurso no prazo previsto no item 10.1, importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.6. Da Reabertura da Sessão Pública

15.6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.6.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1. Os produtos deverão ter garantia mínima, conforme regras constantes do Anexo I - Termo de Referência.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

19.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

19.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

19.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I - Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

19.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Após a homologação da licitação, será emitido o **Termo de Contrato**, e o mesmo será encaminhado ao fornecedor.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para assinar o Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja confirmado o seu recebimento no prazo de até 05 (cinco) dias.

20.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. O contrato ou instrumento equivalente objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme preceitua os artigos da Lei 8.666/93 e legislações posteriores.

21. DO PREÇO

21.1. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

21.1.1. A possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeira devidamente justificada e comprovada documentalmente, conforme disposto no Art. 65 da Lei de Licitações.

21.1.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, havendo alteração de enquadramento no regime da CONTRATADA, este fato por si só e isoladamente não implicará direito a reequilíbrio do contrato.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento relativo ao objeto desta licitação será realizado por meio de Ordem Bancária, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do referido documento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

24.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

24.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

24.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

24.6.1. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível à realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

24.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

24.7.1. Não produziu os resultados acordados;

24.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

24.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

24.10.1. O prazo de que trata o item **24.10** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

24.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

24.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

24.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

24.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 25.1.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5. Não manter a proposta;
- 25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.7. Cometer fraude fiscal.

25.2. **Das Espécies**

25.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.3. **Da Advertência**

25.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

25.4. **Da Multa**

25.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9%, que

corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais valor adimplente em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

25.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

25.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

25.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

25.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

25.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **25.2.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

25.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **25.4.1**.

25.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **25.4.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

25.5. Da Suspensão

25.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando o licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

25.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

25.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

25.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

25.6. Da Declaração de Inidoneidade

25.6.1. A declaração de inidoneidade será emitida pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

25.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 19.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

25.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos / entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.6.4. Considera-se comportamento inidôneo punível, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.7. Das Demais Penalidades

25.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraudes fiscais estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

25.7.2. As sanções previstas nos subitens **25.5 e 25.6** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

25.8. Do Direito de Defesa

25.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

25.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006.

25.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis os dias de expediente no órgão perante o qual o corra o prazo.

25.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

25.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

25.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 25.3 e 25.4 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.9. Do Assentamento em Registros

25.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

25.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

25.10. Da Sujeição a Perdas e Danos

25.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste Edital, o licitante e/ou CONTRATADA ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

25.11. Disposições Complementares

25.11.1. As sanções previstas nos subitens **25.3, 25.4 e 25.5** do presente capítulo serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Distrito Federal.

25.11.2. O início do curso e o encerramento do prazo, dispostos neste capítulo, recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

25.11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste capítulo ficará sujeito, sem prejuízo as penalidades administrativas e a responsabilidade civil e criminal.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

26.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

26.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

26.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

27.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail licitacaosuag@defensoria.df.gov.br

27.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail licitacaosuag@defensoria.df.gov.br

27.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

27.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27.9.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

28.10. Todo e qualquer pedido de alteração do Termo de Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

28.11. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

28.12. A critério da Pregoeira, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens, por telefone ou e-mail.

28.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta do licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

28.14. À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.15. Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.

28.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II).

28.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 65, § 5º).

28.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 28.19. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4387.
- 28.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 28.20.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 28.20.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- 28.20.3. ANEXO III - Planilha de Custo Unitário;
- 28.20.4. ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento;
- 28.20.5. ANEXO V - Empregador Pessoa Jurídica;
- 28.20.6. ANEXO VI - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 28.20.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 28.20.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Brasília, xx de junho de 2019.

Cinthia Maria S. D. de Oliveira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 10/06/2019, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23563747)
verificador= **23563747** código CRC= **A7238B1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Licitação

ANEXO I**Termo de Referência**

Termo de referência para aquisição de equipamentos de informática necessários à instalação do software Sistema de Gerenciamento do Atendimento – SGA nas unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, visando o aprimoramento dos processos de atendimento, de modo melhorar as relações Defensoria-Cidadão.

1. DO OBJETO

1.1. Termo de referência para aquisição de equipamentos de informática necessários à instalação do software Sistema de Gerenciamento do Atendimento – SGA nas unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, visando o aprimoramento dos processos de atendimento, de modo melhorar as relações Defensoria-Cidadão.

1.2. Esta solução foi distribuída em 02(Dois) GRUPOS, que permitirá maior competitividade no processo licitatório e proporcionará, conseqüentemente, ganhos financeiros à Administração Pública.

GRUPO 1

Item 1	Fornecimento de Impressoras Térmicas, com prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
Item 2	Fornecimento de suprimentos -2200 bobinas térmicas – período de 12 meses.

GRUPO 2

Item 1	Fornecimento de TV, com tamanho igual ou superior à 50 polegadas, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses
Item 2	Fornecimento de 35 Suportes de TV (material de aço, suporte de parede ou teto para TV's de 50" até 55"-polegadas-, acabamento superficial pintura eletrostática, cor preta, características adicionais parafusos, buchas e fixação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A Defensoria Pública do DF – DPDF é uma instituição que presta assistência jurídica integral e gratuita, em especial, à população de baixa renda, no âmbito do DF. Buscamos a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos. A DPDF surgiu quando da promulgação da Câmara Legislativa do DF – CLDF, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, transformando o Centro de Assistência Judiciária em Defensoria Pública – CEAJUR na DPDF, dia 17 de dezembro de 2012. Em nossa Carta de Serviços, destaca-se a assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras:

“A Defensoria Pública é a instituição estatal responsável pelo cumprimento do dever constitucional de prestar assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras de pagar as despesas destes serviços.” (Carta de Serviços 2013)

A instituição definiu como missão “Prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.”

Atualmente, a DPDF tem estrutura que abrange todo o DF, por meio de seus Núcleos de Atendimento Jurídico – NAJ, espalhados nas 31 (trinta e uma) Regiões Administrativas do DF e efetivo aproximado de 1.300 (mil e trezentas) pessoas entre Defensores, Servidores, Terceirizados e Estagiários, sem computar o público flutuante e os cidadãos usuários (assistidos).

Dentre suas Unidades, destacam-se: Gabinete do Defensor Público-Geral, Conselho Superior, Corregedoria-Geral, Ouvidoria, Conselho de Administração do Fundo de Apoio e Aparelhamento da DPDF, Escola da DPDF – EASJUR, Órgãos de Assessoramento Superior, Subsecretaria de Administração Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretorias, Gerências, Departamento de Controle Interno, Departamento de Comunicação Social, Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos, Departamento de Estágio, Órgãos de apoio técnico e os Núcleos de Atendimento Jurídico, propriamente dito.

Os Órgãos de Execução, que são os Núcleos de Atuação presentes em todas as Regiões Administrativas RA's do DF, é onde efetivamente é prestada a assistência integral e gratuita aos hipossuficientes, são:

- Atendimento à População Idosa – Núcleo de Defesa do Idoso (pessoas maiores de 60 anos);
- Atendimento às Vítimas de Violência;
- Atendimento à Saúde – Núcleo da Saúde;
- Vara de Ações Previdenciárias do DF – Atendimento em Acidente de Trabalho e o acompanhamento das ações previdenciárias;
- Atendimento Cível;
- Atendimento ao Consumidor – Núcleo de Defesa do Consumidor;
- Atendimento Criminal;
- Atendimento à Defesa da Mulher – Núcleo de Defesa da Mulher;
- Atendimento de Execução Fiscal;
- Atendimento de Execução Penal – Núcleo de Execução Penal;
- Execução de Medidas Socioeducativas – Núcleo de Execução de Medidas Socioeducativas;
- Atendimento a Falência e Recuperação Judicial;
- Atendimento a Família e Sucessões;
- Atendimento à Infância e Juventude – Núcleo da Infância e Juventude;
- Iniciais – Núcleo de Iniciais de Brasília;
- Atendimento a Precatórias;

- Atendimento a Registros Públicos;
- Atendimento a Segundo Grau e Tribunais Superiores;
- Unidades do Na Hora – Assistência jurídica de orientação e confecção de petição inicial na área de família em todos os postos de atendimento do Na Hora no DF;
- Atendimento de Plantão – Núcleo de Plantão atende a todos os tipos de casos de natureza urgente; e
- Atendimento Itinerante – Núcleo de Atendimento Itinerante.

Também fazem parte de sua composição os Órgãos Auxiliares que exercem atividades ligadas diretamente à atividade fim: Departamento de Atividade Psicossocial – DAP; e a Escola da Defensoria Pública do DF – EASJUR.

A DPDF tem em seu escopo ações e projetos, dentre eles:

- Adoção;
- Defensor na Comunidade (Núcleo de Atendimento Itinerante);
- Grupo de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência;
- Paternidade Responsável;
- Programa de Atenção à Dependentes Químicos e Saúde Mental;
- Programa de Atenção à População em Situação de Rua;
- Projeto Conhecer Direito;
- Conhecer Direito Acessível;
- Conhecer Direito nas Escolas;
- Projeto Fênix; e
- Projeto 100% Cidadão.

O SGA, Sistema de Gerenciamento do Atendimento, é um software desenvolvido pela DATAPREV, totalmente baseado em tecnologias de software livre e de código aberto. Através do SGA é possível gerenciar filas e fluxo de atendimento em quaisquer tipos de empresas ou organizações que prestam serviço de atendimento presencial à pessoas, exatamente o caso da Defensoria Pública do Distrito Federal. Entre suas funcionalidades, com o potencial de implantação nos Núcleos de assistência jurídica da DPDF, está o controle de filas de atendimento através de emissão de senhas e chamada das mesmas através de painéis. Ao gerenciar o fluxo de atendimento, o sistema apresenta uma série de recursos que auxiliam na gerência e administração das unidades de atendimento, como por exemplo, o grau de satisfação dos usuários dos serviços, monitoramento e gerenciamento remoto e em tempo real dos atendimentos prestados aos usuários.

Nesse contexto, faz-se necessária à regular execução das atividades de assistência jurídica o oferecimento de serviços de impressão com necessidade de alta disponibilidade, equipamentos multifuncionais que permitam digitalização e impressões monocromáticas e policromáticas. Tal solução tem caráter fundamental para assegurar o funcionamento regular dos serviços atualmente prestados pela instituição e reflete uma prioridade já apresentada ao Comitê de Tecnologia da Informação do órgão, criado por meio da Portaria nº 20, de 30 de janeiro de 2017.

2.1.1. A DPDF verificou a necessidade de gerenciar o atendimento ao público nos órgãos de atuação de modo a melhorar a qualidade do serviço prestado à população, em razão da crescente demanda por seus serviços.

2.1.2. Com efeito, faz-se necessária a busca pelo aprimoramento dos processos de atendimento, de modo melhorar as relações Defensoria/Cidadão.

2.1.3. Dentro deste contexto, impende mencionar que um dos gerenciamentos do atendimento ao público da DPDF é realizado com o auxílio do SGA, que é um software livre. Este sistema colabora com o gerenciamento de filas de atendimento nos órgãos de atuação.

2.1.4. Por meio deste sistema é possível planejar, acompanhar, monitorar e otimizar o atendimento ao cidadão. Permite, ainda, o controle de filas de atendimento por meio da emissão de senhas de chamada por painéis eletrônicos, distinguindo-as com base no tipo de serviço a ser prestado. Também é possível acompanhar, em tempo real, toda unidade de atendimento, bem como obter dados detalhados ou agregados de tempos de atendimento que podem ser trabalhados estatisticamente de modo a gerar informações para aprimorar o serviço prestado nos núcleos de atuação.

2.1.5. Ademais, o SGA está diretamente ligado às primeiras etapas do processo de atendimento definido pela Carta de Serviços da DPDF, como também, apresenta-se como instrumento fundamental no atendimento ao público.

Além disso, deve ser considerado a informação contida no Memorando Circular nº 10/2013 – GABDPF, acerca da necessidade da instalação do SGA em todos os órgãos de atuação da DPDF.

2.1.7. Portanto, a contratação visa suprir a necessidade verificada de aprimorar o atendimento a partir da identificação de pontos falhos, de modo a melhorar a qualidade do serviço prestado à população.

2.2 É importante frisar que a aquisição pretendida se dará por meio da modalidade de contratação de SRP – Sistema de Registro de Preços, que consiste no procedimento de contratação de bens e serviços levado a efeito por intermédio de licitação nas modalidades concorrência e pregão, em que as empresas assumem o compromisso de fornecer bens e serviços em prazo registrados em uma ata específica, justifica-se esse meio de aquisição pois a compra vai ser parcelada no prazo de um ano de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Defensoria, com fulcro nas hipóteses que prever o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Resultados a Serem Alcançados

- Monitorar, gerenciar e agilizar o atendimento aos assistidos por meio do controle e da otimização do fluxo de trabalho como forma de possibilitar tempos de espera satisfatórios nos diversos serviços prestados.
- Modernização e Uniformização do parque tecnológico nas Unidades da DPDF para utilização do SGA.
- Melhorar a eficiência operacional da Instituição.
- Garantir aos necessitados o conhecimento e a defesa de seus direitos.

2.4. Fundamentação Legal

- A contratação em questão está sustentada pelos seguintes normativos legais:
- No que dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 5.450/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Decreto Distrital nº 26.851/2006 – Regulamenta a aplicação das sanções administrativas;
- Decreto Distrital nº 32.767/2011 – Dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;
- Decreto Distrital nº 37.121/2016 – Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do DF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tabela de Produtos para os ITENS dos GRUPOS:

GRUPO 1			
Item	Tipo	Características	Quantidade
1	Impressora Térmica	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de impressão: 250 mm/s • Velocidade de avanço de papel: 52 lps • N° de caracteres por linha: 24, 32, 48 ,64, ou 21,28, 42, 56 • Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes • Interface de comunicação: Interface Padrão: USB e Placa de Rede padrão Ethernet RJ45; • Alimentação: 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz • Tabela de caracteres: CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR Code • Método de impressão: Térmico • Modo de impressão: Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito. • Drivers e softwares: Windows 95 / 98 / ME, NT 4.0, Windows2000, Windows XP / Vista / 7, JAVAPOS, OPOS, DLL (Windows) / SO (Linux) / Driver de Spooler • Sensores: Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão • Vida útil do mecanismo de impressão: 200Km • Acionamento de gaveta: 1 conector RJ12 com capacidade de conexão de 2 gavetas • Troca de Bobina: Easy load • Drivers (software) compatível com os sistemas operacionais desta especificação técnica. Alimentação: Tensão de alimentação da impressora 110/220 VOLTS. • Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses. 	30
2	Bobinas	<ul style="list-style-type: none"> • Bobina (mídia) de formulário contínuo papel térmico dimensões 80x40, comprimento mínimo 40 metros ou superior. • A bobina deverá ser compatível com a impressora a ser adquirida. 	2200
GRUPO 2			

1 TV**35**

- Tela plana de LED, formato 16:9 e com exposição progressiva (1080p). 3.1.2 Frequência de atualização de imagem de no mínimo 60Hz (sessenta hertz).
- Tamanho igual ou superior 50" polegadas.
- Possuir, pelo menos, os seguintes conectores prontos para uso, sem a necessidade de aquisição adicional de componentes ou outros conectores:
- (dois) conectores de entrada no padrão HDMI.
- 1 (um) conector de entrada no padrão USB.
- (um) conector de entrada no padrão Ethernet (RJ45).
- (um) conector de áudio/vídeo no padrão RCA.
- Possuir fonte interna de eletricidade, chaveada e bivolt, alimentada por tensão na faixa de 115 a 220VCA, na frequência de 60Hz.
- Suportar a seguinte faixa de temperatura em operação: 10 a 35°C.
- Cabo de alimentação com tomada de 10 amperes no padrão NBR 14136.
- Controle remoto totalmente compatível e funcional com o modelo do aparelho televisor fornecido.
- Manual de configuração e operação em papel ou mídia DVD/PDF disponível no sítio (site) do fabricante para download.
- Peso máximo de 3kg (três quilos).
- Dimensão máxima de 9cm x 32cm x 30cm (altura x largura x profundidade).
- Operar na faixa de tensão de 100-240V a 50/60Hz, através de fonte de alimentação embutida.
- Caso não possua fonte embutida, o equipamento deverá vir necessariamente acompanhado de uma fonte externa equivalente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Operação na seguinte faixa de temperatura ambiente: 5°C a 35°C.
- Ruído máximo de 30dB no modo econômico (baixo brilho) e 37dB no modo normal (alto brilho).
- Possuir conectores do tipo "macho" necessários para alimentação elétrica do equipamento, fornecidos no novo padrão brasileiro, tripolar 3x0,75mm, 1,50m, NBR 14136, 10ª.
- Caso o conector não seja aderente ao novo padrão, a CONTRATADA deverá fornecer um adaptador homologado pelo fabricante.
- Deverá possuir ou vir acompanhado de recursos, mecanismos ou acessórios que possibilite a sua fixação no teto ou parede.
- O produto fornecido deverá ser acompanhado dos seguintes itens, componentes e acessórios:
- Manual de instalação e operação no idioma Português do Brasil.
- Dispositivo antifurto para uso de cabo de aço e cadeado.
- Controle remoto sem fio (com bateria incluída), provendo, no mínimo, as funções básicas de liga/desliga, acesso ao menu de funcionalidades, seleção de entrada de sinal de áudio/vídeo, formato de projeção e volume de som.
- Cabos, adaptadores e conectores necessários ao seu pleno funcionamento.
- Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses.

2	Suporte de TV	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de Suporte de TV (material de aço, suporte de parede ou teto para TV's de 50" até 55"-polegadas-), acabamento superficial pintura eletrostática, cor preta, características adicionais parafusos, buchas, fixação e instalação. 	35
----------	----------------------	--	-----------

4. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 2º Andar – CEP. 71200-219 - Brasília/DF, na Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC, no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, deverão ser acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.2. O prazo de entrega dos itens será de 30 dias após o recebimento da nota de empenho pela contratada, havendo necessidade de extensão do prazo, deverá ser feita justificativa pela empresa contratada e aceito pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

4.3. O recebimento dos objetos deverão ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado, pelo chefe imediato do setor em que será feita a entrega dos objetos.

4.4. O item, objeto deste Termo de Referência estará condicionado à conferência para aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto que o efetuará provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea "a" e "b" do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

4.5. Os itens será recebido da seguinte forma:

4.5.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações. Se dará por por comissão designada para recebimento do objeto e terá o prazo de 15 dias para conferência dos itens que compõem a especificação técnica, contados a partir da data de entrega do objeto pela CONTRATADA;

4.5.2. Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório observada o art. 69 da Lei 8.666 que determina: "O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5. DOS CUSTOS ESTIMADOS

5.1. De acordo com a pesquisa de mercado o valor total global estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência está detalhado item a item na tabela a seguir:

GRUPO 1

Item	Tipo	Características	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressora Térmica	Impressora com tecnologia térmica(Não Fiscal para impressão de código de barra e texto; Largura: 58 a 82,5 mm Diâmetro externo: 102 mm Espessura: 56 a 107 µm	30	R\$ 774,50	R\$ 23.235,00

		<p>Deverão ser fornecidos todos os acessórios e drivers necessários para a conexão da impressora térmica de código de barra com microcomputador, assim como os softwares aplicativos (se houver) necessários a utilização da mesma.</p> <p>Códigos de Barra: A impressora térmica de código de barra e texto deverá suportar, no mínimo, os seguintes códigos de barra: EAN-8, EAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128 (A, B and C), ITF, CODABAR, UPC-A, UPC-E, ISBN, MSI, Plessey, PDF-417, QR Code, DataMatrix, MaxiCode.</p> <p>Adaptador (fonte) de alimentação;</p> <p>Deverá ser fornecido (entregue) 1 (um) cabo USB de conexão impressora/micro;</p> <p>Deverá ser fornecido (entregue) 1 (uma) bobina (rolo) com etiquetas (papel térmico);</p> <p>Drivers (software) compatível com os sistemas operacionais, desta especificação técnica.</p> <p>Alimentação: Tensão de alimentação da impressora 110/220 VOLTS.</p> <p>Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses.</p>			
--	--	--	--	--	--

Item	Tipo	Características	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Bobinas	<p>Bobina (mídia) de formulário contínuo papel térmico dimensões 80x40, comprimento mínimo 40 metros ou superior.</p> <p>A bobina deverá ser compatível com a impressora a ser adquirida.</p>	2200	R\$ 4,23	R\$ 9.306,00

GRUPO 2

Item	Tipo	Características	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TV	<ul style="list-style-type: none"> Tela plana de LED, formato 16:9 e com exposição progressiva (1080p). 3.1.2 Frequência de atualização de imagem de no mínimo 60Hz (sessenta hertz). Tamanho igual ou superior 50" polegadas. Possuir, pelo menos, os seguintes conectores prontos para uso, sem a necessidade de 	35	R\$ 2.142,92	R\$ 75.002,20

aquisição adicional de componentes ou outros conectores:

- (dois) conectores de entrada no padrão HDMI.
- 1 (um) conector de entrada no padrão USB.
- (um) conector de entrada no padrão Ethernet (RJ45).
- (um) conector de áudio/vídeo no padrão RCA.
- Possuir fonte interna de eletricidade, chaveada e bivolt, alimentada por tensão na faixa de 115 a 220VCA, na frequência de 60Hz.
- Suportar a seguinte faixa de temperatura em operação: 10 a 35C°.
- Cabo de alimentação com tomada de 10 amperes no padrão NBR 14136.
- Controle remoto totalmente compatível e funcional com o modelo do aparelho televisor fornecido.
- Manual de configuração e operação em papel ou mídia DVD/PDF disponível no sítio (site) do fabricante para download.
- Peso máximo de 3kg (três quilos).
- Dimensão máxima de 9cm x 32cm x 30cm (altura x largura x profundidade).
- Operar na faixa de tensão de 100-240V a 50/60Hz, através de fonte de alimentação embutida.
- Caso não possua fonte embutida, o equipamento deverá vir necessariamente acompanhado de uma fonte externa equivalente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Operação na seguinte faixa de temperatura ambiente: 5°C a 35°C.
- Ruído máximo de 30dB no modo econômico (baixo brilho) e 37dB no modo normal (alto brilho).
- Possuir conectores do tipo “macho” necessários para alimentação elétrica do equipamento, fornecidos no novo padrão brasileiro, tripolar 3x0,75mm, 1,50m, NBR 14136, 10ª.
- Caso o conector não seja aderente ao novo padrão, a CONTRATADA deverá fornecer um adaptador homologado pelo fabricante.
- Deverá possuir ou vir acompanhado de recursos, mecanismos ou acessórios que possibilite a sua fixação no teto ou parede.

		<ul style="list-style-type: none"> • O produto fornecido deverá ser acompanhado dos seguintes itens, componentes e acessórios: • Manual de instalação e operação no idioma Português do Brasil. • Dispositivo antifurto para uso de cabo de aço e cadeado. • Controle remoto sem fio (com bateria incluída), provendo, no mínimo, as funções básicas de liga/desliga, acesso ao menu de funcionalidades, seleção de entrada de sinal de áudio/vídeo, formato de projeção e volume de som. • Cabos, adaptadores e conectores necessários ao seu pleno funcionamento. • Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses. 			
Item	Tipo	Características	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Suporte de TV	Fornecimento de Suporte de TV(material de aço, suporte de parede ou teto para TV's de 50" até 55"- polegadas-, acabamento superficial pintura eletrostática, cor preta, características adicionais parafusos, buchas, fixação e instalação.	35	R\$ 16,40	R\$ 574,00
TOTAL GERAL					R\$ 108.117,20

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Defensoria Pública do Distrito Federal;

6.2 Substituir todo e qualquer equipamento que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional a Defensoria Pública do Distrito Federal;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos equipamentos, bem como se responsabilizar pela entrega do objeto com segurança, garantindo o transporte e, entrega no local de acordo com o Item 4.1 sem avarias ou quaisquer danos, isentando a Defensoria Pública do Distrito Federal de qualquer ônus adicional;

6.5 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Defensoria Pública do Distrito Federal, em nenhum caso, responsável por esses custos;

6.6 Entregar os equipamentos nos prazos, condições e locais indicados de acordo com o Item 4.1, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

- 6.7 Fornecer documentação necessária à instalação e à operação dos produtos(manuais, termos de garantia e, etc.) completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da DPDF, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de garantia técnica;
- 6.9 Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, comunicar formalmente e imediatamente ao Gestor do Contrato ou Responsável Técnico da DPDF sobre quaisquer mudanças quanto forma de contato com a Central de Atendimento;
- 6.10 Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho do fornecimento dos equipamentos, ficando ainda a Defensoria Pública do Distrito Federal isenta de qualquer empregatício com esses trabalhadores;
- 6.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos 1º e 2º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e, parágrafo 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- 6.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da DPDF ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.13 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades;
- 6.14 Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico da DPDF, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 6.15 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPDF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 6.16 Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia técnica;
- 6.17 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5(dias) úteis, contado da solicitação da DPDF, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.18 Fornecer todas as condições necessárias para execução da entrega dos equipamentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas deste Termo de Referência;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa fornecedora;
- 7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 7.4 Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos equipamentos;
- 7.5 Verificar as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos, sujeitos à troca se verificado qualquer anormalidade.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O presente objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim na condição de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal, assim como para a atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto.

8.2. A Defensoria Pública do Distrito Federal comunicará à fornecedora do objeto, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do mesmo, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado pela Defensoria deverão ser solicitadas ao Defensor Público-Geral do Distrito Federal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados:

- a) banco: nome e código;
- b) agência: nome e código e,
- c) número da conta corrente (completo).

9.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada por servidor designado, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 40º, inciso XIV alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, seguindo as etapas descritas neste Termo de Referência;

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;
- b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária, que:

- 10.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 26.851, de 2006, a Contratada que:

10.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.3.2. Apresentar documentação falsa;

10.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.4. Cometer fraude fiscal;

10.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.4.2. Multa:

De acordo com o Decreto nº 26.851, de 2006 art. 4º e seus incisos:

a. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 4º nos incisos I e II Decreto nº 26.851, de 2006;

d. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos.

10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.6.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Governo do Distrito Federal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por Aviso de Recebimento.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DA GARANTIA

11.1. Prazo de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, e devendo ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

11.2. A solução do defeito apresentado nos equipamentos deverá ser realizada por conserto de peça defeituosa ou substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela DPDF.

11.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos e não satisfeitas as condições estabelecidas deverá o Licitante Vencedor substituir o equipamento ofertado por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação efetuada pela DPDF.

11.4. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição, de peças, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor não cabendo à DPDF quaisquer ônus.

11.5 O prazo de garantia será de 3(três) anos, contra defeitos que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo setor responsável, contado do recebimento definitivo do objeto por esta DPDF.

11.6. Havendo a necessidade de retirada de equipamento, a CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e ônus das despesas recorrentes.

11.7. O Licitante Vencedor deverá informar em sua proposta os endereços da assistência técnica permanente em Brasília/DF.

11.8. A substituição de peças, componentes ou do equipamento que compõe o objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelos fabricantes.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços decorrente desta proposição será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado, pelo chefe imediato do setor em que será feita a entrega do objeto.

13.2. O item, objeto deste Termo de Referência estará condicionado à conferência para aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto que o efetuará provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e será aplicado, no que for cabível, o Decreto nº 26.851/2006.

13.3. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

13.3.1. Fica condicionado o recebimento do objeto, em dias úteis, no horário e local designado no Item 4.1 deste Termo de Referência.

13.3.2. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

13.3.3. Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis após a aceitação provisória observada o art. 69 da Lei 8.666 que determina: “O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto correrá à conta dos Elementos Orçamentários 44905200.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto do contrato enseja sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA FORMALIZAÇÃO

16.1 Contrato administrativo, conforme prevê o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, estabelecendo em suas cláusulas as condições para aquisição dos referidos itens, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes.

16.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, sendo improrrogável.

17. DO REAJUSTE

17.1 O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95, 10.192/01 e 8.383/91 utilizando como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

17.2 Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

18.1. A definição da empresa LICITANTE VENCEDORA dar-se-á pelo menor valor dentre as propostas de preços apresentadas para cada Item, observado o atendimento às demais exigências previstas.

19. MODALIDADE

19.1. Pregão Eletrônico.

Aprovo. Encaminhe-se à SUAG para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<p>William da Silva Ganzela</p> <p>Matrícula: 242.293-X</p>	<p>Marconi Gonçalves Brasileiro de Sant'Anna</p> <p>Matrícula: 242.280-8</p>	<p>Bruna Alencar do Amaral</p> <p>Matrícula: 238.922-3</p>



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, **Diretor(a) de Licitação**, em 10/06/2019, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **23586142** código CRC= **5028675D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00003998/2019-17

Doc. SEI/GDF 23586142



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Licitação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

Senhor (a) Pregoeiro (a)

A empresa _____, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços dos serviços abaixo relacionados para a Defensoria Pública do Distrito Federal:

GRUPO 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ITEM 1	Impressora térmica	Unidade	Velocidade de impressão: 250 mm/s Velocidade de avanço de papel: 52 lps Nº de caracteres por linha: 24, 32, 48 ,64, ou 21,28, 42, 56 Guilhotina: vida útil: 2 milhões de cortes Interface de comunicação: Interface Padrão: USB e Placa de Rede padrão Ethernet RJ45; Alimentação: 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz Tabela de caracteres: CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR Code Método de impressão: Térmico Modo de impressão: Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido	30	R\$	R\$

			<p>na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito.</p> <p>Drivers e softwares: Windows 95 / 98 / ME, NT 4.0, Windows2000, Windows XP / Vista / 7, JAVAPÓS, OPOS, DLL (Windows) / SO (Linux) / Driver de Spooler</p> <p>Sensores: Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão</p> <p>Vida útil do mecanismo de impressão: 200Km</p> <p>Acionamento de gaveta: 1 conector RJ12 com capacidade de conexão de 2 gavetas</p> <p>Troca de Bobina: Easy load</p> <p>Drivers (software) compatível com os sistemas operacionais do item 5, desta especificação técnica. Alimentação: Tensão de alimentação da impressora 110/220 VOLTS.</p> <p>* Referência: Bematech MP 4200 TH Não Fiscal</p>			
ITEM 2	Bobinas	Unidade	Bobina (mídia) de formulário contínuo papel térmico dimensões 80x40, comprimento mínimo 40 metros ou superior.	2.200	R\$	R\$

			A bobina deverá ser compatível com a impressora a ser adquirida.		
TOTAL GRUPO 1					R\$

GRUPO 2	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ITEM 1	TV	Unidade	<p>Tela plana de LED, formato 16:9 e com exposição progressiva (1080p). 3.1.2</p> <p>Frequência de atualização de imagem de no mínimo 60Hz (sessenta hertz).</p> <p>Tamanho igual ou superior 50" polegadas.</p> <p>Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>Possuir, pelo menos, os seguintes conectores prontos para uso, sem a necessidade de aquisição adicional de componentes ou outros conectores:</p> <p>(dois) conectores de entrada no padrão HDMI.</p> <p>1 (um) conector de entrada no padrão USB.</p> <p>(um) conector de entrada no padrão Ethernet (RJ45).</p> <p>(um) conector de áudio/vídeo no padrão RCA.</p> <p>Possuir fonte interna de eletricidade, chaveada e bivolt, alimentada por tensão</p>	35	R\$	R\$

na faixa de 115 a 220VCA, na frequência de 60Hz.

Suportar a seguinte faixa de temperatura em operação: 10 a 35Cº.

Cabo de alimentação com tomada de 10 amperes no padrão NBR 14136.

Controle remoto totalmente compatível e funcional com o modelo do aparelho televisor fornecido.

Manual de configuração e operação em papel ou mídia DVD/PDF disponível no sítio (site) do fabricante para download.

Peso máximo de 3kg (três quilos).

Dimensão máxima de 9cm x 32cm x 30cm (altura x largura x profundidade).

Operar na faixa de tensão de 100-240V a 50/60Hz, através de fonte de alimentação embutida.

Caso não possua fonte embutida, o equipamento deverá vir necessariamente acompanhado de uma fonte externa equivalente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Operação na seguinte faixa de temperatura ambiente: 5°C a 35°C.

Ruído máximo de 30dB no modo econômico (baixo

brilho) e 37dB no modo normal (alto brilho).

Possuir conectores do tipo "macho" necessários para alimentação elétrica do equipamento, fornecidos no novo padrão brasileiro, tripolar 3x0,75mm, 1,50m, NBR 14136, 10ª.

Caso o conector não seja aderente ao novo padrão, a CONTRATADA deverá fornecer um adaptador homologado pelo fabricante.

Deverá possuir ou vir acompanhado de recursos, mecanismos ou acessórios que possibilite a sua fixação no teto ou parede.

O produto fornecido deverá ser acompanhado dos seguintes itens, componentes e acessórios:

Manual de instalação e operação no idioma Português do Brasil.

Dispositivo antifurto para uso de cabo de aço e cadeado.

Controle remoto sem fio (com bateria incluída), provendo, no mínimo, as funções básicas de liga/desliga, acesso ao menu de funcionalidades, seleção de entrada de sinal de áudio/vídeo, formato de projeção e volume de som.

			Cabos, adaptadores e conectores necessários ao seu pleno funcionamento.			
ITEM 2	Suporte de TV	Unidade	Fornecimento de Suporte de TV (material de aço, suporte de parede ou teto para TV's de 50" até 55"-polegadas-), acabamento superficial pintura eletrostática, cor preta, características adicionais parafusos, buchas, fixação e instalação.	35	R\$	R\$
TOTAL GRUPO 2						R\$

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE ENTREGA DO MATERIAL, CONFORME ITEM 4. DO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

Dados do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 10/06/2019, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23565388)
verificador= **23565388** código CRC= **56A37E0E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00003998/2019-17

Doc. SEI/GDF 23565388



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Licitação

ANEXO III
PLANILHA CUSTO UNITÁRIO

Grupo 1	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01 - Fornecimento de Impressoras Térmicas , com prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	30	R\$ 774,5	R\$ 23.235,00
ITEM 02 - Fornecimento de suprimentos -2200 bobinas térmicas – período de 12 meses.	2.200	R\$ 4,23	R\$ 9.306,00
TOTAL GRUPO 1			R\$ 32.541,00

Grupo 2	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01 - Fornecimento de TV , com tamanho igual ou superior à 50 polegadas, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	35	R\$ 2.142,92	R\$ 75.002,20
ITEM 02 - Fornecimento de 35 Suportes de TV (material de aço, suporte de parede ou teto para TV's de 50" até 55"-polegadas-, acabamento superficial pintura eletrostática, cor preta, características adicionais parafusos, buchas e fixação.	35	R\$ 16,40	R\$ 574,00
TOTAL GRUPO 2			R\$ 75.576,20

TOTAL GERAL R\$ 108.117,20 (cento e oito mil cento e dezessete reais e vinte centavos)



- Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 10/06/2019, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23565604)
verificador= **23565604** código CRC= **D94FD1FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00003998/2019-17

Doc. SEI/GDF 23565604



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Licitação

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PE SRP Nº _____ /2019 – DPDF

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....sediada em por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Brasília, ____ de

de 20 .

 representante



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 10/06/2019, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23565911)
 verificador= **23565911** código CRC= **16087E07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília, ____ de _____ de 20 .

representante

Responsável / Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 10/06/2019, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23565963** código CRC= **A4ED8A90**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00003998/2019-17

Doc. SEI/GDF 23565963



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, ____ de

de 20 .



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 10/06/2019, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23566097)
verificador= **23566097** código CRC= **441673B8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

ANEXO VII

MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(FORNECIMENTO)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

...

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *Não será admitida a participação à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos dos artigos 3º, § 3 do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s);



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 10/06/2019, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=23566326)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=23566326)
[verificador= 23566326](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=23566326) código CRC= **C80D85A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00003998/2019-17

Doc. SEI/GDF 23566326

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Licitação

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

A Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até ____ .

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da Defensoria Pública do Distrito Federal

A Defensoria Pública do Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

A Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Pela Defensoria Pública do Distrito Federal:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação**, em 10/06/2019, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23566572)
verificador= **23566572** código CRC= **DFECBA2E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00003998/2019-17

Doc. SEI/GDF 23566572